

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 482

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito especial :

GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.2.1.0.07 Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal NCR\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros novos).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 dezembro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes
Secretária